

INEDITORIAIS

Art. 76 – Constituem despesas do Fundo Municipal do Conselho Idoso:

I- Financiamento total ou parcial de programas e projetos de atendimento desenvolvidos no Município pelo Poder Executivo ou pelas organizações e entidades conveniadas;

II - Aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento dos programas;

III - Construção, reforma e ampliação ou locação de imóveis necessários para implantação do Plano Municipal de Ações voltadas às pessoas idosas;

IV -Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável necessárias a execução das ações do atendimento mencionadas no artigo 1º da Lei Nº. 067, de 27 de junho de 2022.

Art.77– O FMCI não manterá pessoal técnico- administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único – A contabilidade do FMCI será organizada e processada pela Secretaria Municipal da Fazenda de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art.78 – A contabilidade do FMCI tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único – Mensalmente será emitido relatório de gestão constando de balancete demonstrativo de receitas e despesas acompanhado de relatório dos serviços prestados que será encaminhado ao Conselho Municipal do Idoso para apreciação.

Art. 79 – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei e especificados mediante Decreto do Executivo.

Art. 80 – À execução orçamentária das receitas se processará através de obtenção de seu produto nas fontes determinadas pela Lei Orçamentária.

Art. 81 – O Fundo Municipal do Idoso terá vigência indeterminada.

Parágrafo único – Ao ser extinto, os bens remanescentes do Fundo Municipal do Idoso serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 82 – As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações orçamentárias necessárias.

INEDITORIAIS

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83 - O COMDIPI convocará, anualmente, assembleias gerais das quais participarão com direitos a voto os Conselheiros Titulares ou Suplentes e, sem direito a voto os representantes dos Conselhos municipais, representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e, convidados do próprio COMDIPI, com a finalidade de serem avaliados os trabalhos realizados pelo conselho e, ainda, para que sejam propostas diretrizes para atividades futuras.

Art. 84 - O COMDIPI apresentará, na época oportuna, ao Poder Executivo, proposta orçamentária para o exercício subsequente, na forma do disposto no art. 3º, inciso VII deste Regimento.

Art. 85 - O apoio técnico e administrativo do COMDIPI será prestado por servidores da Administração Municipal por intermédio da SEDESC.

Art. 86 - As reproduções dos documentos deste Conselho serão realizadas mediante requerimento junto à Diretoria.

Art. 87 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário ou, *ad referendum* deste, pela Diretoria, no interstício de suas reuniões.

Art. 88 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 19 de agosto de 2022.

Conselheiros do COMDIPI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE EMPENHO Nº830001 /2022

REFERÊNCIA: Serviços de manutenção – ar condicionados - CÂMARA MUNICIPAL e a empresa – CLIMATTO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A) CLIMATTO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME - CNPJ Nº 24.928.564/0001-57;
OBJETO: serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Parnaíba – PI.
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 015/2022; art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 0001;
VIGENCIA: 30 de agosto a 02 de setembro de 2022;
DATA DO EMPENHO:30/08/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE EMPENHO Nº824012 /2022

REFERÊNCIA: Serviços de manutenção – impressora - CÂMARA MUNICIPAL e a empresa – IMD SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA-ME;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A) IMD SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA-ME; - CNPJ Nº 21.029.030/0001-09;
OBJETO: serviços técnicos de manutenção preventiva em impressora da Câmara Municipal de Parnaíba – PI.
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 016/2022; art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21;
VALOR GLOBAL: R\$ 961,50 (novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 0001;
VIGENCIA: 24 de agosto a 31 de agosto de 2022;
DATA DO EMPENHO:24/08/2022.